

CONVITE SPN Nº 002/2023

OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, comunicação e execução de eventos, incluindo o apoio operacional e logístico para realização do projeto SP Tech Summit Varejo, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h00 às 14h50 do dia 24/03/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 15h00 do dia 24/03/2023.

LOCAL DA SESSÃO: SP Negócios, sala de reunião da sede estabelecida na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP.

OBSERVAÇÕES: Dúvidas e informes complementares serão prestados através do e-mail financeiro@spnegocios.com, das 9h às 18h.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- Minuta do Contrato (Anexo VIII)

PREÂMBULO

A São Paulo Negócios torna público que receberá no dia 24/03/2023, das 14h00 às 14h50, PROPOSTAS para prestação dos serviços objeto desta licitação, data em que procederá à habilitação e julgamento.

O certame licitatório será realizado na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos de seu Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações, assim como demais legislações e normas correlatas que couberem e de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor desse convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da SP Negócios: www.spnegocios.com, ou solicitado à Gerência Administrativo-Financeira através do e-mail financeiro@spnegocios.com no horário das 09h às 18h;
- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na SP Negócios no dia agendado para abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica

automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;

- 1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
 - 1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
 - 1.3.2. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
 - 1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;
 - 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelas licitantes e classificação.
- 1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da SP Negócios, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
 - 1.4.1. Julgamento da licitação;
 - 1.4.2. Recursos porventura interpostos.
- 1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da SP Negócios: www.spnegocios.com;
- 1.6. As licitantes, desde já, ficam cientes de que toda a publicidade pertinente desse convite ocorrerá exclusivamente no sítio da SP Negócios www.spnegocios.com;
- 1.7. As licitantes deverão observar o disposto nos subitens 1.5. e 1.6., sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de uma empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, comunicação e execução de eventos, incluindo o apoio operacional e logístico para realização do projeto SP Tech Summit Varejo, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da SP Negócios, inclusive cônjuges;
- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por esse Convite;
- 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);

- 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;
- 3.7. Não será admitida a participação de licitantes:
 - 3.7.1. Sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;
 - 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
 - a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:
 - 4.1.1.a.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
 - 4.1.1.a.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.1.a.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.1.a.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;
 - 4.1.1.a.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.
 - b) Se representante legal:
 - 4.1.1.b.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite SPN nº 002/2023, realizado pela empresa SP Negócios, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de

interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

- 4.1.1.b.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
 - 4.1.1.b.3. No caso do contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente esta, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
 - 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar suas autenticidades;
- 5.4. Os representantes legais não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1 deste Convite;
- 5.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Em ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e as propostas na estrita ordem de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CONVITE Nº 002/2023 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

CONVITE Nº 002/2023 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de **habilitação**, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.2. As licitantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado nos itens que seguem.

7.2.1. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope das propostas.

7.3. Da documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

7.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.3. Apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos conforme abaixo:

7.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\frac{\text{SG} = \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá:

- 7.4.1. Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 7.4.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir benefícios de tratamento diferenciado que estiverem previstos em Lei, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 7.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
 - a) Decreto de autorização;
 - b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.
- 7.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.5.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - 7.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - 7.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.5.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar com a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.5.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 - 7.5.8. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
 - a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 7.5.9. Declarações emitidas por empresas para as quais tenha prestado serviços, a realização de serviços compatíveis com o objeto desse Convite.
- 7.6. Esclarecimentos e consultas:
- 7.6.1. Em função do regime de teletrabalho, as dúvidas técnicas acerca do objeto do presente Convite poderão ser formuladas e encaminhadas ao e-mail financeiro@spnegocios.com até as 15h00 do dia 22/03/2023 e serão respondidas até as 18h00 horas dessa mesma data.
- 7.7. Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.7.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Convite (Anexo III);
 - 7.7.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

- 7.7.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V);
- 7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos, para que possam fazer jus aos benefícios previstos em lei, conforme Anexo VII desse Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP;
- 7.7.5. Poderá ser verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VI e dela deverão constar:
- 8.1.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeitos de cadastramento bancário para posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;
- a) A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública.
- 8.1.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- 8.1.3. Prazo de entrega;
- 8.1.4. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I):
- a) A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrealizáveis;
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados à CONTRATANTE), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;
- c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

- d) A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.
- 8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública:
 - a) Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias.
- 8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da SP Negócios, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;
- 8.3. Ao apresentar a proposta, a licitante declarará a plena aceitação das condições estabelecidas nesse Convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;
- 8.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
 - 8.4.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desse Convite;
 - 8.4.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
 - 8.4.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos nesse Convite.

9. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, horário e local designados nesse convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;
- 9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5.;
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5. *in fine*, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão. Em ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;
- 9.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;

- 9.7. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da SP Negócios para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;
- 9.8. A SP Negócios poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 9.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 9.10. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole o Princípio da Igualdade.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados nesse convite e na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.
 - 10.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
 - 10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:
 - a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em Lei; (Anexo VII);
 - b) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;
 - c) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;
 - d) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 10.3. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.
 - 10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Apenadas, mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo;
- 10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
 - 10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
 - 10.5.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, voltando em seguida a reunir-se com as licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.6. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;
- 10.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;
- 10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal;
 - 10.8.1. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.9. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;
- 10.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.11. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desse convite;
- 11.2. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate;
- 11.3. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 11.4. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;
- 11.5. Serão desclassificadas:
 - 11.5.1. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desse convite;
 - 11.5.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 11.6. Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a SP Negócios poderá fixar às mesmas o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;
- 11.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;
- 11.8. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;
 - 12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante, em função do regime de teletrabalho, manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com no horário das 10h às 17h30;
 - 12.1.2. A apreciação das impugnações será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a correspondência eletrônica ser dirigida ao endereço financeiro@spnegocios.com contendo o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;
 - 12.1.3. Acolhida a impugnação tempestiva e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;

- a) Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão;
 - b) A(s) decisão(ões) da Comissão Permanente de Licitação será(ão) disponibilizada(s) no sítio www.spnegocios.com até às 18h00 do dia 23/03/2023.
 - c) A(s) solicitação(ões) tempestiva(s) de impugnação(ões) acolhidas no mérito será(ão) disponibilizada(s) no sítio www.spnegocios.com até às 18h00 do dia 23/03/2023.
- 12.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desse convite não serão conhecidas;
- 12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada no presente convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 12.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
- 12.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com;
 - 12.3.2. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões independente de interposição antecipada do recurso, na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo até julgamento pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 12.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.1;
- 12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esse Convite como Anexo VIII e será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios;

- 14.2. A assinatura do referido contrato se dará em data oportuna após devidamente homologado e adjudicado esse certame;
- 14.3. Não havendo assinatura, faculta-se à SP Negócios convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos;
- 14.4. Não estão sujeitos às penalidades do item 14.3. *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;
- 14.5. O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios, mediante termo aditivo;
- 14.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do objeto desse convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios, com as consequências previstas em lei pertinente e neste instrumento;
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato motivada pelo contido no item 15.1 poderá ser determinada pela SP Negócios, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios e sem prejuízo das demais sanções impostas por lei pertinente e por esse convite.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento poderá ser realizado conforme a proposta da licitante vencedora estabelecer ou em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, sendo necessário dar ciência dos dados bancários, que serão indicados oportunamente pela CONTRATADA;
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto técnico" por responsável indicado pela SP Negócios, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto bancário;
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SP Negócios;
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido no boleto bancário para pagamento.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela SP Negócios, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

19.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

19.1.2. Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade diagnosticada;

19.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, podendo anexar aos autos do processo de contratação cópias dos documentos pertinentes que houver;

19.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

19.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA se houver;

19.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à SP Negócios responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

19.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da SP Negócios, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;

20.2. Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;

20.2.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesse convite observará o disposto no Termo de Contrato que será celebrado entre as partes.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência por escrito;

- 20.3.2. Multa de mora de 01% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 20.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato quando caracterizada sua inexecução total;
 - 20.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.4.1. Advertência por escrito;
 - 20.4.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.4.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 20.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SP Negócios em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas após efetiva comprovação do descumprimento de parte ou todo desse convite, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 21.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SP Negócios e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 21.2. A SP Negócios estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesse Convite e anexos, bem como das normas de regência que couberem;
- 22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SP Negócios, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SP Negócios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SP Negócios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (físico ou remoto) na SP Negócios;
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e da transparência;
- 22.9. Em caso de divergência entre as disposições desse convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desse convite;
- 22.10. Esse convite estará disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico da SP Negócios - www.spnegocios.com ;
- 22.11. A SP Negócios reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização;
- 22.12. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 22.13. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;
- 22.14. Os documentos emitidos via internet poderão ter a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;
- 22.15. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
- 22.16. As licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos desse convite;

- 22.17. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;
- 22.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios e demais legislações pertinentes que couberem;
- 22.19. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da SP Negócios, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas nesse convite;
- 22.20. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes desse convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das regras estabelecidas;
- 22.21. Não havendo questionamentos nos prazos desse convite, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nela contidos, a permitir a elaboração das propostas.
- 22.22. São partes integrantes deste edital:
 - 22.22.1. Termo De Referência (Anexo I)
 - 22.22.2. Modelo de Credenciamento (Anexo II)
 - 22.22.3. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
 - 22.22.4. Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
 - 22.22.5. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
 - 22.22.6. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
 - 22.22.7. Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
 - 22.22.8. Minuta do Contrato (Anexo VIII)
- 22.23. É competente o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Paulo, 17 de março de 2023.

Responsável: Anete S. Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SP Negócios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo realizar a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, comunicação e execução de eventos, incluindo o apoio operacional e logístico para realização do projeto SP Tech Summit Varejo.

2. JUSTIFICATIVA

A SP Negócios tem como campos de atuação a atração, facilitação e retenção de investimentos e, ainda, no fortalecimento do posicionamento da imagem da Cidade como o principal polo de negócios na América do Sul e um dos principais centros de inovação e tecnologia do mundo. Nesse sentido dentre as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho 2022/2023, parte integrante do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão SF 01/2020 firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, estão elencadas uma série de ações, ao longo do ano, com o objetivo de facilitar e impulsionar os setores estratégicos da economia da Cidade, no campo da inovação e novos negócios.

Com intuito de valorização da missão e objetivos da SP Negócios, a fim de estimular o ambiente de negócios do município e promover o desenvolvimento de setores estratégicos para o mercado paulistano, assim como oportunidades de negócios, entende-se como relevante a realização de eventos com o propósito de articular a interlocução entre entes públicos e privados, além da afirmação da agência enquanto agente articulador no ecossistema de inovação local.

Nesse sentido a realização do SP Tech Summit Varejo é uma ação fundamental para o cumprimento dos objetivos estratégicos da SP Negócios de estimular o ambiente de negócios local e promover a cidade como um centro de inovação e negócios a nível internacional.

Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes à SP Negócios, não se inclui a execução direta do serviço solicitado já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para o fornecimento dos serviços solicitados para a realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviço de empresa especializada na produção executiva de eventos, contemplando o planejamento, produção, elaboração de cenografia, coordenação e execução do evento, com o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários, bem como, estruturas físicas e disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem e operacionalização, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência;

3.2. A CONTRATADA deverá dimensionar e prover todo o necessário para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto da presente contratação; considerando como diretrizes, mínimas, para a prestação dos serviços as seguintes:

3.2.3. Planejamento, organização, coordenação e execução:

- 3.2.3.1. Fornecer e executar os serviços de planejamento, organização, apoio operacional e logístico para execução do evento;
- 3.2.3.2. Coordenar as atividades de produção técnica a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de suas funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a desmontagem;
- 3.2.3.3. Fornecer equipe técnica qualificada e em número suficiente para executar as atividades no período de pré-produção, durante realização do evento e pós-produção. Deverão estar presentes no evento, para executar as funções de operacionalização e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, garantindo uma construção assertiva das atribuições de cada um a serem executadas no cumprimento dos prazos necessários;
- 3.2.3.4. Fornecer os equipamentos e meios necessários para a perfeita comunicação entre a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e a equipe da CONTRATANTE.
- 3.2.4. Espaço físico, decoração e ambientação:
 - 3.2.4.1. Fornecer espaço físico com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas sentadas, assim como mobiliário complementar necessário que atenda ao formato e dinâmica do evento, equipamentos e equipe técnica para a plena execução operacional do evento, cenografia de palco e background para fotos e vídeos, torre de carregamento de celular e bancada de credenciamento com equipamento necessário;
 - 3.2.4.2. Supervisionar a montagem do evento, coordenação da preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento;
 - 3.2.4.3. Supervisionar a desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, sendo unilateralmente responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.2.5. Registro fotográfico, gravação e equipamento de áudio, vídeo e sonorização:
 - 3.2.5.1. Captar as imagens do decorrer do SP Tech Summit Varejo, editar e entregar, no mínimo, 1 (um) vídeo memória, 2 (dois) vídeos pílulas e 50 (cinquenta) fotos;
 - 3.2.5.2. Disponibilizar a equipe composta por, ao menos, 02 (dois) Filmmakers, 01 (um) Assistente e 01 (um) Fotógrafo, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários;
 - 3.2.5.3. Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do final do evento, o material produzido, inclusive editado.
- 3.2.6. Alimentos e bebidas:
 - 3.2.6.1. Fornecer bebidas e alimentos para 60 (sessenta) pessoas, com cardápio executado mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;
 - 3.2.6.2. O cardápio deverá contemplar para o serviço de coquetel, com previsão de duração de 1 hora e trinta minutos, ao menos, seis opções de canapés e três opções de bebidas;

- 3.2.6.3. O cardápio deverá contemplar para o serviço de welcome coffee, com previsão de duração de 1 hora, ao menos, seis opções de Petit four e três opções de bebidas;
- 3.2.6.4. Dimensionar e prover todo o material para o consumo das refeições, tais como: copos, talheres, pratos, guardanapos e quaisquer outros itens que se façam necessários;
- 3.2.6.5. Qualquer prejuízo decorrente de dano ou extravio ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (maitres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese a CONTRATANTE.
- 3.2.7. Divulgação e identificação:
 - 3.2.7.1. Desenvolver e produzir todos os materiais gráficos e textos para efetiva comunicação e divulgação do evento;
 - 3.2.7.2. Criação, implementação e manutenção de Landing Page com RSVP;
 - 3.2.7.3. Design de todas as peças de comunicação para as mídias digitais, sendo ao menos, tais como: duas peças para Instagram (em formato de carrossel), duas peças para LinkedIn com informações do relatório (em formato carrossel), Template de redes sociais para serem aplicados às fotos do evento (Instagram e LinkedIn) posts, banners e outros;
 - 3.2.7.4. Criação de arte e desenvolvimento da aplicação e desdobramento de peças tipo: Save the Date, convite, e-mail marketing, flyers para envio por WhatsApp, layout para relatórios, header para plataforma digital, agradecimento e pesquisa de satisfação, header para newsletter;
 - 3.2.7.5. Criação, desenvolvimento, produção e instalação de peças cenográficas, com ao menos o banner, backdrop e demais elementos necessários para a composição cenográfica;
 - 3.2.7.6. Criação, desenvolvimento e produção de crachás de identificação contendo QR da página da B2Match para todos os participantes do evento;
 - 3.2.7.7. Criação, desenvolvimento e produção de 100 (cem) kit de brindes contendo uma caderneta moleskine e uma caneta.
- 3.2.8. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, armazenagem e reposição de todos os itens necessários para execução dos serviços. Devendo planejar a logística de entrega, montagem e desmontagem, respeitando as normas e horários do local onde será realizado o evento, bem como, a capacidade de armazenagem local;
- 3.2.9. Deverá ainda, disponibilizar toda a equipe de serviço em número e capacidade para a operacionalização durante o evento, incluindo supervisão operacional e administrativa;
- 3.2.10. Alterações e adequações poderão ser solicitadas e não poderão ser cobradas, desde que, os quantitativos originais sejam mantidos;
- 3.2.11. A CONTRATADA, deverá apresentar à SP Negócios do roteiro do evento, onde estejam contemplados todos os elementos e ações necessárias para a execução, dimensionando quantidade e os recursos necessários, que só será válido após o aceite da equipe da CONTRATANTE;

- 3.2.12. A CONTRATANTE será a detentora do direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRARADA, durante o evento, que deverá repassar todo o material bruto e editado, restando claro que a CONTRATADA não poderá utilizar o material em nenhuma hipótese, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente;
- 3.2.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA a responsabilidade pela emissão e recolhimento dos termos de responsabilidade técnica necessários, bem como, a contratação de seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A empresa prestadora de serviços, além da entrega prevista conforme disposto no item 3, obriga-se a:
- 4.1.3. Realizar o serviço dentro do prazo acordado;
 - 4.1.4. Assumir responsabilidade integral pela qualidade do serviço prestado, cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução;
 - 4.1.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da confirmação de sua contratação, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o período de fornecimento dos serviços contratados;
 - 4.1.6. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - 4.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da prestação do serviço;
 - 4.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados a SP Negócios ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
 - 4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;
 - 4.1.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
 - 4.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
 - 4.1.12. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A SP Negócios obriga-se a:
- 5.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços, por grupo de trabalho especialmente designado para tal fim;
 - 5.1.4. Indicar formalmente um gestor para acompanhamento da execução contratual;
 - 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, quando necessários à prestação de seus serviços;

- 5.1.6. Efetuar os pagamentos estabelecidos, nas condições e prazos fixados, no instrumento contratual;
- 5.1.7. Assinar e encaminhar contrato formal, com as condições, inclusive as constantes deste Termo de Referência, juntamente com as especificações da proposta vencedora, para assinatura da proponente escolhida.

6. DATA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados, considerando a realização do evento no dia 29 de março de 2023, iniciando ao público às 15:00 horas e tendo como encerramento previsto para às 20:00 horas.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os valores finais apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;
- 7.2. O pagamento total pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do evento;
- 7.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança e/ou Nota Fiscal, documentação de suporte e certidões pertinentes, gerará nova contagem de prazo para pagamento.

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela SP NEGÓCIOS, na modalidade Convite nº ____/2023, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao(à) credenciado(a) para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Convite Nº 0___/2023, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Convite nº ___/2023, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com SSA – Serviço Social Autônomo, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE
- E-MAIL
- SITE

DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO: (assumir o objeto constante do Anexo I - Termo de Referência).

TOTAL ESTIMADO R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, endereço domiciliar _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa, ora declarante, está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023 DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO SUMMIT TECH CONECTA VAREJO, FIRMADO ENTRE A SP NEGÓCIOS E A _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cj. 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG nº [●] e do CPF nº [●], e por seu Diretor-Executivo Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG nº [●] e do CPF nº [●], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado [●], inscrita no CNPJ nº [●], com sede na Rua [●], neste ato representada por seu representante legal, Sr. [●], portador do RG nº [●] e do CPF nº [●], doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios e em observância às disposições da legislação pertinente vigente, o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata-se de serviços de planejamento, organização, coordenação, comunicação e execução de eventos, incluindo o apoio operacional e logístico para realização do projeto SP Tech Summit Varejo, conforme prazo, especificações e condições definidos no convite nº 002/2023, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial da CONTRATADA, todos partes integrantes desde, independentemente de transcrição nesse contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará até o atendimento de todos os requisitos previstos para o objeto, tendo início na data de assinatura desse diploma e término previsto para 05 de abril de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Dar-se-ão conforme estabelecido no Convite nº 002/2023, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial da CONTRATADA, todos partes integrantes deste, independentemente de transcrição nesse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global previsto para o presente Termo de Contrato é de R\$ [●], conforme proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante desse;

- 4.2. Tal valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do evento e mediante a apresentação de ateste técnico juntado à Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto;
- 4.4. São condições para o pagamento:
 - 4.4.1. A apresentação, pela CONTRATADA, por meio eletrônico, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados e preferencialmente acompanhada de boleto;
 - 4.4.2. Ateste técnico da área demandante informando que os serviços foram prestados a contento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O valor global acordado é fixo e irrevogável por todo período contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento e em consonância à proposta comercial;
- 6.3. Designar colaborador responsável pelo acompanhamento, realização e fiscalização da execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.2. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Convite nº 002/2023, no Termo de Referência, na proposta comercial, nesse Contrato e nas demais normas que couberem;
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento;
- 7.4. Enviar a Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto ao e-mail financeiro@spnegocios.com;
- 7.5. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa;
- 7.6. A subcontratação somente será admitida se respeitado o disposto no art. 27 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios:

- 7.6.1. Para os fins do disposto no item 7.6., a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do procedimento de contratação.
- 7.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos;
- 7.8. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.9. Todos os conteúdos gerados pela CONTRATADA para cumprimento do disposto neste instrumento contratual são de posse da CONTRATANTE;
- 7.10. A CONTRATADA somente poderá inserir em seu portfólio o trabalho realizado mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios;
- 8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios;
- 10.2.1. Para fins do disposto no item 10.1., as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos;

- 10.2.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 10.3. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais;
- 10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA não pode, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações ou dados da CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato;
- 13.2. Considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação; a CONTRATADA deve tratar todos os dados da CONTRATANTE para cumprir com a finalidade desse Contrato de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
- 13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;
- 13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.
- 13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 14.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a

concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

14.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

14.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As Partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Contrato.

São Paulo, [●] de 2023.

CONTRATANTE

Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

CONTRATADA

[●]

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: